

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 010/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG, LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 29/05/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos e demonstrativos que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1.142/2024, de forma a compatibilizar as metas e prioridades com o Plano Plurianual de Ações Governamentais – PPAG 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 23 de outubro de 2024.

  
*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro

CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

### OFÍCIO Nº 086/GAB/PREF/2024

Paineiras, 23 de outubro de 2024.

**Exmo. Senhor**  
**José Geraldo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro**  
**35622-000 – Paineiras – MG**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei / Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vossas Excelências – Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG, LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 29/05/2024.**

Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da LDO 2025, com o orçamento anual do Município do exercício vindouro em tramitação neste Poder, visto que por ocasião da elaboração da LDO 2025, alguns convênios e programas não haviam sido implantados no município bem como a revisão dos cálculos das estimativas e tendo em vista as alterações introduzidas pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, o Poder Executivo está encaminhando em apenso, o Projeto de Lei que trata das alterações dos ANEXOS e DEMONSTRATIVOS da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
**Prefeito Municipal**

**23.776.503/0001-59**

**Câmara Municipal de Paineiras**

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162

CENTRO - CEP 35.622-000

Paineiras - MG

*Geraldo Pereira Subrinho*  
**Técnico Contábil**  
CRC-MG 124977/0-4